

1º TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO –S/A – RIOSAÚDE, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM AGRAVOS CLÍNICOS, ESPECIALMENTE ÀS SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, NO ÂMBITO DO CTI DO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE.

Aos dezoito dias do mês de março de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pelo Decreto Rio “P” Nº 05, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 5277333-6, expedida pelo CRM em 15/12/2004, e inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE**, doravante denominada **EMPRESA PÚBLICA**, com sede na Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ CEP 22.210-010, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto “P” Nº 56 DE 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o nº 012749716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que ficou decidido e acordado no processo administrativo nº 09/000.465/2021, consignado na autorização da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 22/02/2022, publicado no D.O RIO nº 240, de 24/02/2022, página 68, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 19/03/2022 a 18/03/2023.

II- Estabelecer o Anexo II do Plano de Trabalho – “Cronograma de Desembolso Financeiro”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 18.970.164,93 (dezoito milhões, novecentos e setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, cuja composição se encontra especificada no “Anexo II – Cronograma de Desembolso” do Plano de Trabalho, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do TERMO DE CONVÊNIO, que era de **R\$ 18.077.035,28 (dezoito milhões, setenta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)** passa a ser de **R\$ 37.047.200,21 (trinta e sete milhões, quarenta e sete mil, duzentos reais e vinte e um centavos)**.

PARCELA 01		
Mês 01	Mês 02	Mês 03
R\$ 1.582.806,06	R\$ 1.580.668,99	R\$ 1.580.668,99
PARCELA 02		
Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 1.580.668,99	R\$ 1.580.668,99	R\$ 1.580.668,99
PARCELA 03		
Mês 07	Mês 08	Mês 09
R\$ 1.580.668,99	R\$ 1.580.668,99	R\$ 1.580.668,99
PARCELA 04		
Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 1.580.668,99	R\$ 1.580.668,99	R\$ 1.580.668,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 02/2021, que não colidirem com o disposto no presente TERMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, pelo período de 19/03/2022 a 18/03/2023.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio com a EMPRESA PÚBLICA, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.72.10.302.0306.2009, Natureza(s) de Despesa nº 3.3.91.39.25, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº 2022/0000259, 2022/000261 e 2022/000262, nos respectivos valores de R\$ 2.683.672,81 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais, oitenta e um centavos), R\$ 7.430.888,16 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais, dezesseis centavos) e R\$ 5.694.266,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais), em um total de R\$ 15.808.826,97 (quinze milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais, noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação de seu extrato.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com a presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

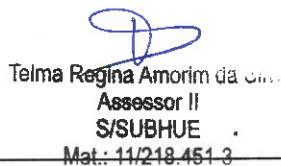


TERESA CRISTINA NAVARRO VANUCCI
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde



ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente
Empresa Pública De Saúde Do Rio De Janeiro S/A

STAEL FREIRE
Vice-Presidente
Matr. 66/046295-2
R10SAÚDE



Telma Regina Amorim da Silva
Assessor II
S/SUBHUE
Mat.: 11/218.451-3

TESTEMUNHA
(cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA
(cargo, matrícula e lotação)

Erika Braga de Oliveira
Assessor III
Coordenação de Convênios
S/SUBGICTGOS/CCV
Mat.: 11/180.125-1



Rio

PREFEITURA

RIOSAUDE

PLANO DE TRABALHO

**HOSPITAL MUNICIPAL
DA PIEDADE**

SUBHUE – PROCESSO Nº 09/000.465/2021

h

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE

CNPJ: 19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22270-000

REPRESENTANTE LEGAL

Roberto Rangel Alves da Silva

CPF: 012.749.716-16

RG: 31454668-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO

Daniel Lopes da Mata

CPF: 012.394.486-43

RG: 12563901

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho visando à celebração de Termo Aditivo ao **Convênio nº 002/2021**, destinado à prorrogação do prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

O referido instrumento tem por objetivo a **contratação de profissionais de saúde** para o atendimento e assistência aos pacientes com agravos clínicos, especialmente às síndromes respiratórias, com vistas a viabilizar o funcionamento de **leitos de enfermaria e do serviço de urgência e emergência no Hospital Municipal da Piedade**.

Tal contratação visa impactar estrategicamente as ações de saúde do Município do Rio de Janeiro, para o enfrentamento deste momento epidemiológico, por meio da distribuição dos profissionais segundo o quantitativo de leitos a seguir:

Serviço Assistencial	Quant. de leitos
Unidade de Tratamento Intensivo	30 leitos



3. METAS

- a) Apoiar a SMS no atendimento às necessidades de saúde da população face aos agravos clínicos de natureza hospitalar, urgência e emergência, especialmente às síndromes respiratórias;
- b) Prover quadro de pessoal destinado ao atendimento dos leitos de terapia intensiva, no âmbito do Hospital Municipal da Piedade, impactando estrategicamente as ações de saúde do Município do Rio de Janeiro;
- c) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.

4. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A RioSaúde priorizará as contratações dos profissionais aprovados nos concursos públicos, com banco de candidatos vigente. Na hipótese de haver vagas remanescentes, os profissionais para compor o quadro serão contratados através de processo seletivo simplificado com fulcro na Lei Municipal nº 1978/1993.

Para os cargos de gestão indispensáveis à operação da unidade, será providenciada a alteração de estrutura organizacional da RioSaúde, custeada exclusivamente pelas fontes de recursos referentes ao presente Convênio. A ocupação dos cargos de gestão ocorre por livre nomeação.

Os cargos de gestão de leitos são indispensáveis à execução do convênio, tendo em vista necessidade de operacionalização e controle dos leitos, bem como dos profissionais atuantes nas ações assistenciais. Neste sentido, haverá a previsão de rubrica própria para concentração da despesa.

O Hospital Municipal da Piedade contará com as categorias de profissionais indicados no ANEXO I, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa. Por tratar-se de uma previsão, a composição do quadro poderá sofrer alterações consoantes eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando aperfeiçoar o serviço, ofertar o melhor atendimento à população SUS e ser condizente com os recursos disponíveis, respeitando também as portarias ministeriais de cada categoria. Tais alterações poderão ser realizadas, mediante aprovação do Conselho de Administração, desde que estas não importem em aumento de valor no Cronograma de Desembolso.

A RioSaúde cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, pressupõe a possibilidade de reajuste salarial anual. No entanto, ressaltamos que os salários-base aplicados correspondem ao praticado em 2019.

Em consonância com a política de benefícios da RioSaúde, será fornecido vale transporte a todos os profissionais que optarem pelo seu recebimento. Em relação à alimentação, será fornecida no local ou através de Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso.



5. SERVIÇO E AQUISIÇÃO

A título de esclarecimento, consultada pela RioSaúde, a SMS manifestou interesse quanto à previsão da rubrica de custeio relativa, tão somente, a implantação do sistema de controle de frequência e confecção de crachás.

Desta forma, esta Empresa Pública é responsável pelos seguintes procedimentos:

- Contratação de sistema de controle de frequência; e
- Fornecimento de crachás.

Por fim, registra-se que a RioSaúde segue a legislação e normas vigentes específicas para empresas públicas, especialmente, no que tange a aquisições e contratações.

6. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação – CEA - realizará o acompanhamento e a avaliação da qualidade da execução do convênio por meio da análise e pontuação dos indicadores e metas.

O cronograma mensal dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios mensais e enviar para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde poderão reunir-se mensalmente, antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de acompanhamento e metas, visando assim melhorias à execução do convênio.

Caso haja necessidade de adequação à realidade operacional da unidade, a RioSaúde poderá propor um realinhamento destes parâmetros de avaliação.

Nesse sentido, a RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento das atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores a seguir:

	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META	PERCENTUAL DA META
1	Frequência do profissional médico	$Carga\ horária\ cumprida \times 100 / total\ de\ carga\ horária\ contratada$	Registro de Ponto	>90%	20%
2	Frequência do profissional enfermeiro	$Carga\ horária\ cumprida \times 100 / total\ de\ carga\ horária\ contratada$	Registro de Ponto	>90%	20%
3	Frequência do profissional técnico de enfermagem	$Carga\ horária\ cumprida \times 100 / total\ de\ carga\ horária\ contratada$	Registro de Ponto	>90%	20%



4	Frequência do profissional multiprofissional (Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo)	Carga horária cumprida x 100 / total de carga horária contratada	Registro de Ponto	>90%	20%
5	Frequência do profissional auxiliar administrativo	Carga horária cumprida x 100 / total de carga horária contratada	Registro de Ponto	>90%	20%
					100%

Os dados serão disponibilizados mensalmente no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais.

A RioSaúde irá elaborar mensalmente Relatório Assistencial com os resultados dos indicadores onde estão explícitas as razões não gerenciáveis pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas. Planilhas com a comprovação dos dados utilizados nos cálculos dos indicadores serão enviadas para a SMS mensalmente. Os Relatórios são apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

7. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação, CEA, realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde através de reunião trimestral para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios e enviá-los prontamente para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional do Hospital Municipal da Piedade.

8. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS repassará os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, compreendendo parcelas trimestrais e a primeira liberada em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio, conforme Anexo II.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 3.8125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de prestar serviços no âmbito do SUS. Assim sendo, o valor destinado neste Convênio ao apoio à gestão deverá ser utilizado para despesas da sede.

Caso não haja repasse de recursos suficientes à execução do serviço, a RioSaúde irá encerrar as atividades previstas neste Plano de Trabalho, dispensando os recursos humanos contratados.



Caso o valor estimado neste cronograma de RH não seja suficiente para atender o percentual de reajuste da convenção coletiva da categoria, um novo cronograma de repasse será elaborado e submetido à aprovação.

O Termo de Convênio poderá ser rescindido ou prorrogado de acordo com o interesse das partes. No caso de prorrogação haverá necessidade de repasses de recursos financeiros além do previsto no Cronograma de Desembolso (ANEXO II).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022.




CARLOS ALBERTO DA S. RODRIGUES
Diretor de Operações
RioSaúde

ANEXO I - PREVISÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS - HMP

Legenda/Carga Horária Semanal	Und	Qtz	Quantidade	Rubrica	Salário Base	Salário com reajuste 2019	Inclusividade	Adicional médico rotina	Adicional Titulação - 10% (salário-base) - Titulação - 10% (salário-base)	Adicional Distância (20% salário base)	Adicional Noturno	Remuneração Total Bruta	Encargos - 27,44%	Custo por capita Com encargos	Custo Total sem Benefícios	Previsão VT custo Empresa	Previsão VR custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com Benefícios	
Administrativo - Dia (40h)	leito	30	2	GESTÃO DE LETOS	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 323,42	R\$ 2.182,93	R\$ -	R\$ 2.182,93	R\$ 599,00	R\$ 2.781,93	R\$ 5.563,85	R\$ 518,75	R\$ 762,21	R\$ 1.280,96	R\$ 6.844,81	
Administrativo - Noite (40h)	leito	30	1	GESTÃO DE LETOS	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 323,42	R\$ 2.182,93	R\$ -	R\$ 2.182,93	R\$ 599,00	R\$ 2.781,93	R\$ 3.338,31	R\$ 293,37	R\$ 381,11	R\$ 640,48	R\$ 3.978,79	
Administrativo - Dia (40h)	leito	30	4	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 323,42	R\$ 2.182,93	R\$ -	R\$ 2.182,93	R\$ 599,00	R\$ 2.781,93	R\$ 11.127,70	R\$ 1.037,49	R\$ 1.524,42	R\$ 2.561,92	R\$ 13.689,62	
Administrativo - Noite (40h)	leito	30	4	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 323,42	R\$ 2.182,93	R\$ -	R\$ 2.182,93	R\$ 599,00	R\$ 2.781,93	R\$ 13.853,24	R\$ 1.037,49	R\$ 1.524,42	R\$ 2.561,92	R\$ 15.915,16	
Social - Dia (30h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.707,60	R\$ 3.096,38	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 4.077,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.704,40	R\$ 4.998,23	R\$ 4.998,23	R\$ 17,42	R\$ 381,11	R\$ 553,52	R\$ 31.864,39	
Social - Noite (30h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.707,60	R\$ 3.096,38	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 4.077,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.704,40	R\$ 4.998,23	R\$ 4.998,23	R\$ 17,42	R\$ 381,11	R\$ 553,52	R\$ 31.864,39	
Atendimento Médico - UTI ADULTO (40h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 18.000,00	R\$ 20.385,00	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 1.426,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.800,70	R\$ 2.414,91	R\$ 11.215,62	R\$ 11.215,62	R\$ -	R\$ 381,11	R\$ 381,11	R\$ 11.596,73
Atendimento Médico - UTI ADULTO (40h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 6.297,50	R\$ 7.151,92	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 1.844,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.108,71	R\$ 2.773,83	R\$ 12.882,54	R\$ 12.882,54	R\$ -	R\$ 381,11	R\$ 381,11	R\$ 13.263,65
Plantonista - Dia (30h)	leito	30	18	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.707,62	R\$ 3.096,38	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 784,41	R\$ 4.705,47	R\$ 1.291,45	R\$ 5.997,92	R\$ 107.962,58	R\$ 3.103,51	R\$ 6.859,91	R\$ 9.963,42	R\$ 117.926,00
Plantonista - Noite (30h)	leito	30	2	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.707,62	R\$ 3.096,38	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 784,41	R\$ 4.705,47	R\$ 1.291,45	R\$ 5.997,92	R\$ 107.962,58	R\$ 3.103,51	R\$ 6.859,91	R\$ 9.963,42	R\$ 117.926,00
Plantonista - Dia (30h) * Hemoterapia	leito	30	2	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.707,62	R\$ 3.096,38	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 784,41	R\$ 4.705,47	R\$ 1.291,45	R\$ 5.997,92	R\$ 107.962,58	R\$ 3.103,51	R\$ 6.859,91	R\$ 9.963,42	R\$ 117.926,00
Plantonista - Noite (30h) * Hemoterapia	leito	30	2	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.707,62	R\$ 3.096,38	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 784,41	R\$ 4.705,47	R\$ 1.291,45	R\$ 5.997,92	R\$ 107.962,58	R\$ 3.103,51	R\$ 6.859,91	R\$ 9.963,42	R\$ 117.926,00
Especialista - UTI Rotina (40h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 4.666,66	R\$ 5.284,99	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 1.057,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.358,99	R\$ 1.806,76	R\$ 8.165,75	R\$ 16.782,30	R\$ 78,60	R\$ 762,21	R\$ 1.107,05	R\$ 13.102,89
Especialista - UTI Rotina (40h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.148,61	R\$ 1.472,79	R\$ 6.621,40	R\$ 13.413,30	R\$ 111,09	R\$ 482,20	R\$ 840,81	R\$ 17.623,11
Especialista - UTI Rotina (40h)	leito	30	21	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.106,10	R\$ 2.453,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 490,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.186,13	R\$ 874,27	R\$ 4.060,40	R\$ 85.286,48	R\$ 4.339,48	R\$ 8.093,24	R\$ 12.396,71	R\$ 97.683,19
Especialista Rotina (30h)	leito	30	3	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 5.415,25	R\$ 6.132,77	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 1.226,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.601,72	R\$ 2.085,91	R\$ 9.687,64	R\$ 21.003,91	R\$ 1.453,32	R\$ 1.453,32	R\$ 1.453,32	R\$ 30.786,23
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	2	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.707,65	R\$ 3.096,41	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.922,10	R\$ 1.076,22	R\$ 4.998,32	R\$ 9.996,64	R\$ 344,83	R\$ 762,21	R\$ 1.107,05	R\$ 11.103,68
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	7	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 4.411,65	R\$ 4.411,65	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 882,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.933,18	R\$ 4.920,86	R\$ 21.854,04	R\$ 159.978,30	R\$ -	R\$ 2.667,74	R\$ 2.667,74	R\$ 162.646,04
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	21	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 4.411,65	R\$ 4.411,65	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 882,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.418,72	R\$ 1.761,30	R\$ 8.180,01	R\$ 171.780,23	R\$ -	R\$ 8.003,23	R\$ 8.003,23	R\$ 179.783,45
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	21	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 4.411,65	R\$ 4.411,65	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 882,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.702,46	R\$ 2.113,65	R\$ 9.816,01	R\$ 206.136,27	R\$ -	R\$ 8.003,23	R\$ 8.003,23	R\$ 214.139,50
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 2.932,26	R\$ 3.321,92	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 664,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.228,10	R\$ 1.160,96	R\$ 5.389,06	R\$ 5.389,06	R\$ -	R\$ 157,08	R\$ 381,11	R\$ 538,19
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 3.424,41	R\$ 3.878,14	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 775,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.896,17	R\$ 1.343,51	R\$ 6.239,68	R\$ 12.479,37	R\$ -	R\$ 247,42	R\$ 553,52	R\$ 13.032,89
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	54	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.182,93	R\$ 599,00	R\$ 2.781,93	R\$ 12.479,37	R\$ -	R\$ 247,42	R\$ 553,52	R\$ 13.032,89
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	54	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.182,93	R\$ 599,00	R\$ 2.781,93	R\$ 12.479,37	R\$ -	R\$ 247,42	R\$ 553,52	R\$ 13.032,89
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	3	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.829,77	R\$ 776,49	R\$ 3.606,26	R\$ 10.819,79	R\$ -	R\$ 143,32	R\$ 1.624,14	R\$ 12.443,93
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	1	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.829,77	R\$ 776,49	R\$ 3.606,26	R\$ 10.819,79	R\$ -	R\$ 143,32	R\$ 1.624,14	R\$ 12.443,93
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	7	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.182,93	R\$ 599,00	R\$ 2.781,93	R\$ 13.906,80	R\$ 1.815,61	R\$ 2.667,74	R\$ 4.483,35	R\$ 18.390,15
Atendimento Rotina (30h)	leito	30	256	GESTÃO ASSISTENCIAL	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.182,93	R\$ 599,00	R\$ 2.781,93	R\$ 1.390.606,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.390.606,80

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

T


CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
 Diretor de Operações
 Matr. 507053.291-1
 RIO SAUDE

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - HMP


Proposta Orçamentária Hospital Municipal da Piedade
Rio Saúde x SMS
Termo de Convênio

	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3			Parcela 4		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
RECEITAS VINCULADAS AO TC												
Receita do Termo de Convênio	18.970.164,93	1.582.806,06	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99
Posição do Fundo de Contingências Judiciais	187.823,42	15.671,35	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19
do de Contingência (1% do repasse do Termo)	187.823,42	15.671,35	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19	15.650,19
Recursos Orçamentários	18.782.341,51	1.567.134,72	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80
Recursos Gerais do Convênio	18.782.341,51	1.567.134,72	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO	18.970.164,93	1.582.806,06	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99	1.580.668,99
DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO												
Despesa de Pagamento	18.780.267,09	1.565.060,29	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80
Meio Direto (Gestão de Leitos)	291.751,22	24.312,60	24.312,60	24.312,60	24.312,60	24.312,60	24.312,60	24.312,60	24.312,60	24.312,60	24.312,60	24.312,60
Meio Indireto (Núcleo de Apoio a Gestão)	368.281,21	30.728,13	30.686,64	30.686,64	30.686,64	30.686,64	30.686,64	30.686,64	30.686,64	30.686,64	30.686,64	30.686,64
Atividade em Firm (Assistencial)	18.120.234,66	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56	1.510.019,56
Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Investimentos	2.074,43	2.074,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Investimentos Institucionais (Comunicações)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Investimentos e Melhorias Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO	18.782.341,51	1.567.134,72	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80	1.565.018,80

Observações:

Despesas de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento; os na proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera federal, e Municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse convênio;

A proposta considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.


CARLOS ALBERTO M. SILVA KOURIÊGUES
Diretor de Operações
Matr. 59.053.291-1
RIOSAUDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
 Processo Instrutivo nº: 09/000.501/2022
 Termo de Convênio nº: 08/2022
 Assinatura: 01/04/2022
 Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
 Objeto: Contratação de recursos humanos para execução de ações e serviços de saúde em obstetrícia e neonatologia, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Hospital Maternidade Fernando Magalhães.
 Prazo: 12 (doze) meses, de 01/04/2022 a 31/03/2023.
 Valor Total: R\$ 21.814.027,86
 Empenho nº: 2022/0189, no valor de R\$ 1.157.570,72
 Programa de Trabalho: 18.82.10.302.0308.2151
 Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25
 Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
 Processo Instrutivo nº: 09/000.418/2021
 1º Termo Aditivo nº: 004/2022 ao Convênio nº 009/2021
 Data da Assinatura: 18/03/2022
 Conveniente: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão do do Convênio nº 009/2021.
 Valor: R\$ 5.060.463,47
 Programa de Trabalho: 18.81.10.302.0308.2009
 Natureza de despesa: 3.3.91.39.25
 Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
 Processo Instrutivo nº: 09/000.418/2021
 2º Termo Aditivo nº: 005/2022 ao Convênio nº 009/2021
 Data da Assinatura: 18/03/2022
 Conveniente: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 009/2021 por mais 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 33.885.330,97
 Empenho nº: 2022/0359, no valor de R\$ 18.220.848,20
 Programa de Trabalho: 18.81.10.302.0309.2009
 Natureza de despesa: 3.3.91.39.25
 Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
 Processo Instrutivo nº: 09/000.463/2021
 1º Termo Aditivo nº: 007/2022 ao Convênio nº 802/2021
 Data da Assinatura: 18/03/2022
 Conveniente: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 802/2021 por mais 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 19.564.433,21
 Empenho nº: 2022/0231, no valor de R\$ 9.782.241,60
 Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0306.2009
 Natureza de despesa: 3.3.91.39.25
 Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
 Processo Instrutivo nº: 09/000.464/2021
 1º Termo Aditivo nº: 008/2022 ao Convênio nº 012/2021
 Data da Assinatura: 18/03/2022
 Conveniente: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 012/2021 por mais 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 18.314.035,58
 Empenho: Empenho Nº 2022/0181, no valor de R\$ 4.530.108,15
 Programa de Trabalho: 18.54.10.302.0306.2009
 Natureza de despesa: 3.3.91.39.25
 Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
 Processo Instrutivo nº: 09/000.465/2021
 1º Termo Aditivo nº: 005/2022 ao Convênio nº 002/2021
 Data da Assinatura: 18/03/2022

Convenientes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 02/2021 por mais 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 18.970.154,93
 Empenho: Empenho Nº 2022/0259, no valor de R\$ 2.683.672,81
 Programa de Trabalho: 18.72.10.302.0308.2009
 Natureza de despesa: 3.3.91.39.25
 Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
 Processo Instrutivo nº: 09/000.466/2021
 1º Termo Aditivo nº: 004/2022 ao Convênio nº 011/2021
 Data da Assinatura: 18/03/2022
 Conveniente: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 011/2021 por mais 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 12.291.899,93
 Empenho: Empenho Nº 2022/0281, no valor de R\$ 6.199.988,02
 Programa de Trabalho: 18.73.10.302.0308.2009
 Natureza de despesa: 3.3.91.39.25
 Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
 Processo Instrutivo nº: 09/000.467/2021
 1º Termo Aditivo nº: 002/2022 ao Convênio nº 004/2021
 Data da Assinatura: 18/03/2022
 Conveniente: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 004/2021 por mais 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 12.997.547,95
 Empenho: Empenho Nº 2022/0208, no valor de R\$ 1.375.567,73
 Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0308.2009
 Natureza de despesa: 3.3.91.39.25
 Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

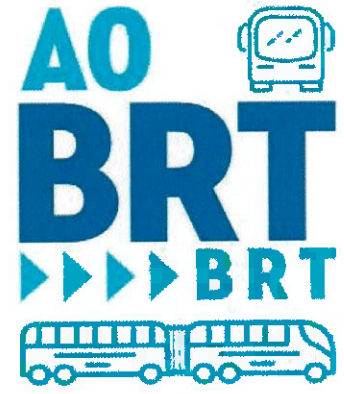
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 Processo Instrutivo nº: 03/300.015/2022
 Contrato MOBI RIO nº: 018/2022
 Data da assinatura: 08/03/2022
 Partes: MOBI RIO e VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças de reposição da Frota de Ônibus da Marca VOLVO.
 Prazo: 08/03/2022 a 07/09/2022

Valor total: R\$ 8.840.832,33 (seis milhões, seiscentos e quarenta oitocentos e trinta e três reais e três centavos).
 Fundamento: Art. 30, Lei Federal nº. 13.303/2016 e Art. 40 do Dec Municipal nº 44.668/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 Processo Instrutivo nº: 03/300.069/2022
 Contrato MOBI RIO nº: 020/2022
 Data da assinatura: 08/03/2022
 Partes: MOBI RIO e TAMBÁU RIO HIDRAULICA EIRELI
 Objeto: Prestação única de serviços de manutenção corretiva de 08 cabos de transmissão automática da Marca ZF.
 Prazo: 08/03/2022 a 17/03/2022.
 Valor total: R\$ 344.882,58 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocenta e noventa e dois reais, cinquenta e oito centavos).
 Fundamento: Art. 29, inciso XV da Lei Federal nº. 13.303/2016 Artigo 39 XV do Decreto RIO nº 44.668/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 Processo Instrutivo nº: 03/300.064/2022
 Contrato MOBI RIO nº: 021/2022
 Data da assinatura: 11/03/2022
 Partes: MOBI RIO e SHOPPING PARA ONIBUS EIRELI
 Objeto: Aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva corretiva da Frota de Articulados operados pela MOBI RIO.
 Prazo: 11/03/2022 a 09/09/2022.
 Valor total: R\$ 1.730.034,80 (um milhão, setecentos e trinta mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
 Fundamento: Art. 29, inciso XV da Lei Federal nº. 13.303/2016 Artigo 39 XV do Decreto RIO nº 44.668/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 Processo Instrutivo nº: 03/300.067/2022
 Contrato MOBI RIO nº: 022/2022
 Data da assinatura: 11/03/2022
 Partes: MOBI RIO e LEJUDA COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA
 Objeto: Aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva corretiva da Frota de Articulados operados pela MOBI RIO.
 Prazo: 11/03/2022 a 09/09/2022.
 Valor total: R\$ 2.340.867,42 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
 Fundamento: Art. 29, inciso XV da Lei Federal nº. 13.303/2016 Artigo 39 XV do Decreto RIO nº 44.668/2018.



QUER SABER? SEGUIE A PREF

